DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 240 - Santa Branca, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 10 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decreto

Decreto nº 330, de 01 de setembro de 2023.....02

Decreto nº 331, de 22 de setembro de 2023.....06

Portaria

Portaria nº 906 a 911, de 22 de setembro de 2.023.....07

Portaria nº 912, de 25 de setembro de 2.023.....09

Licitação.....09

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Relatórios.....10

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.09.25 16:02:30 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 240 – Santa Branca, segunda-feira, 25 de setembro de 2023

DECRETO Nº 330, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

43	02.02.01 | 04.128.0002.2517 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.100,00

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

80	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.413,22

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

84	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.360,00

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

111	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	67.498,38
556	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	268.000,00
507	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

443	02.08.01 | 15.452.0008.2043 | 95 | 140.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	51.751,45
361	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
359	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 02 | 140.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	183.636,88
441	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
561	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 92 | 100.0229 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	13.035,52

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

388	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10.200,00
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
34	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.068,00
02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL		
72	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
74	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100,00
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR		
106	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
02.05.01 – CULTURA		
126	02.05.01 | 13.391.0017.1536 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	157,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
191	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.200,00
404	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
410	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
560	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 95 | 500.0051 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
562	02.07.01 | 08.244.0003.2575 | 02 | 500.0054 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.600,00
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS		
354	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.184,73
361	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
441	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

393	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.576,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

59	02.03.01 | 99.999.0002.9001 | 01 | 110.0000 | 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	65.300,00

02.04.06 - MERENDA ESCOLAR

64	02.04.06 | 12.306.0020.2544 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	278.000,00

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

71	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	4.738,22
76	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.035,00

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

96	02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 05 | 205.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
102	02.04.08 | 12.365.0020.2554 | 05 | 204.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	17.498,38

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

333	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.035,52
336	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
477	02.08.01 | 15.451.0009.1549 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	183.636,88
434	02.08.01 | 15.451.0009.1557 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

23	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
24	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050,00
30	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18,00

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

76	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
80	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR		
105	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
112	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	10.000,00
02.05.01 – CULTURA		
125	02.05.01 | 13.391.0017.1536 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	157,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
187	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.200,00
201	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
290	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
485	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 95 | 500.0051 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.000,00
321	02.07.01 | 08.244.0003.2575 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.392,00
322	02.07.01 | 08.244.0003.2575 | 02 | 500.0036 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.208,00
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS		
357	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.184,73
420	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
389	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
390	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.076,00

391	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Total Geral	**826.381,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de setembro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 01 de setembro de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 331, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R$ 105.248,16 ao orçamento de 2023, e dá outras providências"

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra "C", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 151, de 22 de setembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114 de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, (LDO) Lei Complementar nº 123 de 22 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0007 – AÇÕES E SERVICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Ações de Governo		Valor R$
Incluir (+)	20xx – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem	105.248,16
Total das alterações de Programas		105.248,16

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 105.248,16, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	**EU**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**FR/STN**	**FR/TCE**	**Valores**
UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE						
-	**UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
	-	**FP: 10.301.0007.20xx – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem**				
		xx xx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	33.842,24
	-	**FP: 10.302.0007.20xx – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem**				
		xx xx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	43.022,40
		xx xx	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.605	05/370	28.383,52
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**105.248,16**

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO pela transferência efetiva da União, através do FNS, para atendimento a Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no valor de R$ 105.248,16 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 240 – Santa Branca, segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Portaria

PORTARIA Nº 906, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 432, de 05 de julho de 2.022, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 432, de 05 de julho de 2.022, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 3.862/2.021– Informações e providências - Contrato nº 31/2014 – Tribunal de Contas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 907, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 177, de 30 de junho de 2.021, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 177, de 30 de junho de 2.021, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4645/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 908, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 182, de 01 de julho de 2.021, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 182, de 01 de julho de 2.021, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4697/2.020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 909, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 520, de 03 de novembro de 2.022, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 520, de 03 de novembro de 2.022, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4056/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 910, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 531, de 17 de novembro de 2.022, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 531, de 17 de novembro de 2.022, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4055/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 911, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2.022, e dá outras providencias".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2.022, passando a vigorar com os seguintes membros: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 3224/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a transferência de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 25 de setembro de 2.023, a empregada pública Sra. ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA, Encarregado de Protocolo e Arquivo, referência "FE-BB", portador RG nº 22.735.842-9, lotada no setor da Administração para prestar seus serviços junto ao setor da Receita desta municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023 - PROCESSO Nº 3727/2023 – CONVITE Nº 19/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PARA AS FAMÍLIAS DO CRAS (PAIF, SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO, ENTIDADES E OUTROS). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.420.162/0001-06. Valor global de R$ 32.265,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais). Data assinatura: 25/09/2023. VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 09/12/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda — Presidente
João Batista de Almeida Júnior — 1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior — 2º Vice-Presidente
Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato — 1ª Secretária
Adinelson Tarcílio — 2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 240 - Santa Branca, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 | https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo **2º Quadrimestre de**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Legislativo)

Despesas com Pessoal	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	
DESPESAS													
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	49.160,63	54.218,95	84.027,49	58.320,36	50.933,45	56.183,23	74.118,94	53.599,95	56.320,22	61.567,14	51.804,32	58.493,20	708.747,88
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	26.280,00	315.360,00
Encargos Sociais	17.723,70	18.345,41	29.232,86	17.215,91	19.427,43	18.557,99	22.709,27	19.075,09	19.252,17	19.146,26	19.365,45	19.768,93	239.820,47
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	**93.164,33**	**98.844,36**	**139.540,35**	**101.816,27**	**96.640,88**	**101.021,22**	**123.108,21**	**98.955,04**	**101.852,39**	**106.993,40**	**97.449,77**	**104.542,13**	**1.263.928,35**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores													
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos													
SUBTOTAL (II)													
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**93.164,33**	**98.844,36**	**139.540,35**	**101.816,27**	**96.640,88**	**101.021,22**	**123.108,21**	**98.955,04**	**101.852,39**	**106.993,40**	**97.449,77**	**104.542,13**	**1.263.928,35**

RESPONSAVEL PELA — CONTADOR LEGISLATIVO CRC: 325493/O-3/SP — PRESIDENTE CPF: 072.200.028-66

SANTABRANCA | LUIS.FERNANDO Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo **2º Quadrimestre de 2023**

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**71.588.860,95**	**100,0000**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**71.588.860,95**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	**1.263.928,35**	**1,7655**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	4.295.331,66	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	4.080.565,07	5,7000
Excesso a Regularizar		

RESPONSAVEL PELA TESOURARIA — CONTADOR LEGISLATIVO CRC: 325493/O-3/SP — PRESIDENTE CPF: 072.200.028-66

SANTABRANCA | LUIS.FERNANDO Página 1 de 1

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.